



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.557, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação no PPA 2006-2009 e na LDO 2006 e abrir crédito especial no valor de R\$ 37.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual – PPA 2006-2009, no Programa 0189 *Preservação e Conservação Ambiental*, a ação:

I – projeto: 1829

ação: Asfaltamento Área Transbordo – Aterro Sanitário

Valor 2006: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, no Programa 0189 *Preservação e Conservação Ambiental*, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1829

ação: Asfaltamento Área Transbordo – Aterro Sanitário

Valor 2006: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08	SMOP
01	SMOP – Administração
18	Gestão Ambiental
541	Preservação e Conservação Ambiental
0034	Proteção ao Meio Ambiente
1829	Asfaltamento da Estação de Transbordo
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias 08.01.15.451.4511.1819.4.4.90.51.00.00.00.00-245, no valor de R\$ 12.585,99 (doze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, noventa e nove centavos), 08.01.15.451.4511.1823.4.4.90.51.00.00.00.00-424, no valor de R\$ 13.394,48 (treze mil, trezentos e noventa e quatro reais, quarenta e oito centavos) e 08.01.04.122.0021.2801.3.3.90.30.00.00.00-234, no valor de R\$ 11.019,53 (onze mil, dezenove reais, cinquenta e três centavos).

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2.º da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007, no Programa 0189 *Preservação e Conservação Ambiental*, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1829

ação: Asfaltamento Área Transbordo – Aterro Sanitário  
valor 2007: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)


Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de novembro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
LUCIANA MOTTEIN MOREIRA,  
Secretária-Geral Substituta.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**